



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05379/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2015

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Empresa, preferencialmente nos termos do **art. 15, II, da Lei nº 8.666/93**, objetivando o fornecimento parcelado de **Materiais Correlatos**, conforme **Anexo I**, para atendimento das eventuais necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde (**Anexo II**), pelo período de 12 meses.

PROCESSO Nº 05379/2015 – REMARCAÇÃO PPSRP 031/2015

A **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr. Mair Araujo Bichara, Brasileiro, Solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG 218942191 IFP, CPF 120.832.127-70, e de outro lado, a empresa **LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.138/0001-76, com sede na Rua Santo Antonio, 179, Sala 10 Centro- São João de Meriti- RJ, Tel: 21-2756-3127, e-mail: lvrbr@yahoo.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Hélcio Ângelo da Rocha, Brasileiro, Casado, Tec. Química, portador de Cédula de Identidade RG nº 03420742 CRQ- RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 825.865.277-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a contratação de Empresa, preferencialmente nos termos do **art. 15, II, da Lei nº 8.666/93**, objetivando o fornecimento parcelado de **Materiais Correlatos**, conforme **Anexo I**, para atendimento das eventuais necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde (**Anexo II**), pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços. 031/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo 05379/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obter os mesmos que decorreram do Pregão Presencial no Sistema de Registro de preços 031/2015 - REMARCAÇÃO, conforme quadro abaixo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05379/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	Agulha descartável, (25 x 7) tubo de aço inox, estéril – embalagem individual	CX/ 100	1.000	SOLIDOR	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
6	Agulha descartável, (30 x 7) tubo de aço inox, estéril – emb indiv	CX/ 100	400	SOLIDOR	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
8	Agulha descartável, (40 x 12) tubo de aço inox, estéril – emb indiv	CX/ 100	3.000	INJEX	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
13	Algodão hidrófilo 500g, absorvente, acondicionado em pct c/ 500g	RL	500	POLARFIX	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
26	Atadura gessada de 15 cm x no mínimo 3 m de comp - emb indiv	CX c/ 20	100	POLARFIX	R\$ 77,90	R\$ 7.790,00
63	Categut simples -1- C/ AG. 4.0	CX / 24	90	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
64	Categut simples -2.0- C/ AG DE 4cm.	CX c/ 24	90	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
65	Categut simples -3.0- C/AG 3.0	CX / 24	90	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
67	Categut simples -0- C/AG 4.0	CX / 24	90	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
122	Equipo polifixa de 2 vias	UND	36.000	BIOSANI	R\$ 1,80	R\$ 64.800,00
124	Escalpe descartável 21g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado paredes finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, estéril, embalado individualmente.	UND	18.000	SOLIDOR	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
132	Especulo vaginal m	UND	5.100	KOLPLAST	R\$ 2,20	R\$ 11.220,00
151	Fio de nylon monofilamentar, diâmetro nº 0 (zero), com agulha cortante de 3/8 de círculo e 2,0 cm de comprimento cx. c/24 unidades.	CX c/ 24	120	TECHNOFIO	R\$ 41,80	R\$ 5.016,00
152	Fio de nylon monofilamentar, diâmetro nº 2-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo e 2,0 cm de comprimento	CX c/ 24	150	TECHNOFIO	R\$ 41,80	R\$ 6.270,00
153	Fio de nylon monofilamentar, diâmetro nº 3-0, com agulha cortante de 1/2 de círculo e 3,5 cm de comprimento cx. Com 24 unidades.	CX c/ 24	360	TECHNOFIO	R\$ 33,90	R\$ 12.204,00
154	Fio de nylon monofilamentar, diâmetro nº 4-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo e 2,0 cm de comprimento cx. Com 24 unidades.	CX c/ 24	360	TECHNOFIO	R\$ 41,60	R\$ 14.976,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05379/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

155	Fio de nylon monofilamentar, diâmetro nº 5-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo e 2,0 cm de comprimento cx. Com 24 unidades.	CX c/ 24	150	TECHNOFIO	R\$ 41,30	R\$ 6.195,00
185	Lamina de bisturi nº 15 em aço inoxidável, estéril, embalada individualmente cx. c/100	CX c/ 100	100	SOLIDOR	R\$ 90,70	R\$ 9.070,00
186	Lamina de bisturi nº 21 em aço inoxidável, estéril, embalada individualmente cx. c/100	CX c/ 100	300	SOLIDOR	R\$ 28,30	R\$ 8.490,00
194	Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, estéril, nº 8,0 embalada individualment	PAR	20.400	LEMGRUBER	R\$ 1,50	R\$ 30.600,00
203	Máscara cirúrgica descartável, hipoalérgica, confeccionada em não tecido, três camadas sendo a intermediária com tecido bacteriológico, com no mínimo 3 pregas, dispositivo de metal de fixação nasal maleável e resistente, com elastico	CX C/ 50 UND	156	JARC	R\$ 11,20	R\$ 1.747,20
207	Papel grau cirurgico 150x160 pc. c/200 unidades	PCT c/ 200	1.200	VEDAMAX	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
208	Papel grau cirúrgico tubular 25 cm x 100 mt	RL c/ 100m	30	VEDAMAX	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
209	Papel grau cirúrgico tubular 60 cm x 100 mt	RL c/ 100m	30	VEDAMAX	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
210	Papel grau cirúrgico em rolo com 300 mm x 1.00m	RL C/100m	30	VEDAMAX	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
211	Papel grau cirúrgico em rolo com 600 mm x 1.00m	RL C/100m	30	PACKGC	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
212	Papel grau cirúrgico em rolo com 150 mm x 1.00m	RL C/100m	30	VEDAMAX	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
286	Sonda uretral n 12	UND	60	BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 60,00
287	Sonda uretral n 16	UND	60	BIOSANI	R\$ 1,11	R\$ 66,60
288	Tela de marlex 15x15	UND	36	WALTEX	R\$ 157,00	R\$ 5.652,00
289	Tela de marlex 26x30	UND	36	WALTEX	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
TOTAL						R\$ 392.406,80

3.2 O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 392.406,80 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura, publicada em forma de extrato.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05379/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo IX**, deste edital.

5.2 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos moldes do item 5 e 6 do Anexo V do Edital.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 **A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo **05379/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05379/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangatiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto no termo de referencia.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 05379/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria de Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05379/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2015.

Mair Araujo Bichara
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



Visto
PREFEITURA
MANGARATIBA
BONITA POR NATUREZA

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: